

AZUL S.A. (CNPJ 09.305.994/0001-29)

AGD DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA AZUL S.A. A SER REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2024M ÀS 11H30.



1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração.....	3
2. Orientações Gerais e Manual para Participação na AGD.....	5
2.1 – Debenturista Representado por Procurador.....	5
2.2 – Informações Adicionais.....	6
2.3 – Voto à Distância.....	7
3. Proposta da Administração.....	8
3.1 – Informações sobre as matérias da Ordem do Dia e Proposta da Administração.....	8
4. Considerações Finais.....	10

1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Prezado(a) Debenturista,

Apresentamos abaixo pauta das deliberações a serem tomadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Azul S.A. (“Azul” ou “Companhia”), a ser realizada no dia 25 de outubro de 2024, às 11h30, de forma exclusivamente digital e eletrônica, por meio da plataforma Teams (“AGD”), coordenada pela Companhia, a fim de apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia, levando-se em conta que os termos iniciados por letra maiúscula, que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhe foi atribuído na Escritura de Emissão, ou em seus documentos correlatos, conforme aplicável:

- (i) a alteração da definição de “Auditor Independente”, constante da Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, de modo a permitir a contratação de qualquer auditor independente registrado na CVM, cuja redação passará a vigorar como a seguir, caso aprovada a matéria:

“Auditor Independente” significa auditor independente registrado na CVM.”

- (ii) a alteração da redação da Cláusula 3.1, inciso II da Escritura de Emissão, de modo a permitir, a partir da presente data, o registro dos aditamentos da Escritura de Emissão somente na comarca da sede social da Emissora, em consonância com o artigo 130, inciso II da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, cuja redação passará a vigorar como a seguir, caso aprovada a matéria;

“3.1 A Emissão, a Oferta e a celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos da Emissão, do Contrato de Distribuição e dos Contratos de Garantia Debêntures foram e/ou serão, conforme o caso, realizadas com observância aos seguintes requisitos:

(...)

II. inscrição e registro desta Escritura de Emissão e seus aditamentos. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, e no artigo 6º da Lei 14.030, a Escritura de Emissão e seus aditamentos deverão ser registrados na JUCESP e no cartório de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade de Barueri”

- (iii) a alteração de uma das datas de pagamento da parcela de Juros, devida inicialmente em 26 de outubro de 2024, para 15 de dezembro de 2024, e consequente alteração da redação da Cláusula

7.25.2 da Escritura de Emissão que passará a vigorar conforme a seguir, caso aprovada a matéria:

“7.25.2 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros serão pagos ou serão objeto de Incorporação de Juros, conforme previsto na Cláusula 7.25.1, em 26 de outubro de 2021, e, nas seguintes datas, em (i) 26 de abril de 2022, (ii) 26 de outubro de 2022, (iii) 26 de abril de 2023, (iv) 26 de outubro de 2023, (v) 26 de abril de 2024, (vi) 15 de dezembro de 2024, (vii) 26 de abril de 2025, (viii) 26 de outubro de 2025, (ix) 26 de abril de 2026, (x) 26 de outubro de 2026, (xi) 26 de abril de 2027, (xii) 26 de outubro de 2027, (xiii) 26 de abril de 2028 e (xiv) na Data de Vencimento, exceto em caso de Conversão, nos termos da Cláusula 7.7 acima, caso em que, com relação às Debêntures convertidas em Ações Preferenciais, sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.7.11 acima, os Juros serão devidos pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Juros ou de Incorporação de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, nos termos da Cláusula 7.7.12 acima.”

Na expectativa de que este documento contribua para que cada Debenturista da Companhia possa exercer seus direitos e prerrogativas de forma plena, reiteramos a relevância da participação dos Debenturistas na AGD ora convocada.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas por meio do contato direto com a Equipe de Relações com Investidores da Companhia, a qual, desde já, se encontra à disposição dos Debenturistas para pronto atendimento, tanto via mensagem eletrônica ao endereço invest@voeazul.com.br, como por meio do telefone +55 (11) 4831-2880.

Cordialmente,

David Gary Neeleman
Presidente do Conselho de Administração

2. Orientações Gerais e Manual para Participação na AGD

Poderão participar da AGD os Debenturistas por si, assim como por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos.

A AGD será realizada de forma exclusivamente digital e eletrônica, por meio da plataforma Teams, coordenada pela Companhia. Solicita-se aos debenturistas que desejem participar da AGD, que enviem à Companhia (invest@voeazul.com.br), com cópia para o agente fiduciário (agentefiduciario@vortex.com.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias a contar da data de realização da AGD, os seguintes documentos:

- (i) se pessoa física: documento de identificação original, com foto;
- (ii) se pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com poderes específicos para sua representação na AGD); e
- (iii) se Fundo de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com poderes específicos para sua representação na AGD).

As procurações deverão ser outorgadas observando-se o art. 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”). O representante legal do Debenturista deverá submeter à AGD a respectiva procuração válida, além de documento que comprove a sua identidade. Sem prejuízo dos prazos e procedimentos aqui previstos, solicita-se ao Debenturista que envie à Companhia, tão logo possível, as vias digitalizadas da documentação aplicável via e-mail: invest@voeazul.com.br (assunto: AGD Digital – 25 de outubro de 2024). Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação física de tais documentos, até o horário de abertura da AGD.

2.1 Debenturista Representado por Procurador

O Debenturista que não puder comparecer à AGD poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, na forma prevista no §1º do artigo 126 da LSA.

As procurações somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser Acionista ou administrador da Azul; (ii) ser advogado; ou (iii) ser instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Para o Debenturista pessoa jurídica, conforme entendimento unânime proferido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em reunião realizada em 04 de novembro de 2013 (Processo Administrativo CVM RJ2014/3578), não há necessidade de cumprimento de qualquer dos requisitos elencados nos itens (i) a (iii) do parágrafo acima pelo mandatário.

Solicitamos ao Debenturista a ser representado por procuração, a observância dos seguintes procedimentos com relação aos documentos de representação:

Documentos de Representação	(i) instrumento de mandato com observância dos requisitos previamente mencionados, conforme aplicável (procuração); (ii) Estatuto ou Contrato Social e ata de eleição de diretores ou administradores, caso o Debenturista seja pessoa jurídica; e (iii) documento de identificação com foto do(a) procurador(a) ou representante legal.
Local de Entrega da Documentação de Representação	Na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro Tamboré, CEP 06460-040, no município de Barueri, Estado de São Paulo, Brasil; aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores ou eletronicamente, por meio do e-mail , indicando o assunto: “AGD Digital de 06 de julho de 2023”

As procurações outorgadas no Brasil poderão ser assinadas por meio digital ou eletrônico, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e aquelas outorgadas no exterior, salvo se apresentadas no idioma Inglês, deverão ser notariadas por Tabelião Público devidamente habilitado para este fim, bem como consularizadas em consulado brasileiro ou apostiladas, conforme aplicável nos termos da legislação vigente, traduzidas para o Português por tradutor juramentado e registradas no cartório de registro de títulos e documentos.

2.2 Informações Adicionais

Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia por meio de seu canal de relacionamento com investidores (<https://ri.voeazul.com.br>; ou e-mail invest@voeazul.com.br), e/ou ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail: agentefiduciario@vortex.com.br.

Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação física de tais documentos até o horário de abertura da AGD.

2.3 Voto à Distância

A Companhia informa que a AGD será realizada de forma exclusivamente digital e eletrônica, de acordo com link da plataforma Teams previamente compartilhado com todos os debenturistas e com o Agente Fiduciário.

3. Proposta da Administração

Sras. e Srs. Debenturistas,

A Administração da Azul S.A. vem apresentar, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Primeira Emissão de Azul S.A.*”, celebrado entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) e, ainda, na qualidade de intervenientes, como fiadoras e garantidoras, a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (“ALAB”), a ATS Viagens e Turismo Ltda. (“Azul Viagens”), a Intelazul S.A. (“IntelAzul”), a Azul Secured Finance LLP (“Azul Secured Finance”), a Azul IP Cayman Ltd (“IP Co”) e a Azul IP Cayman HoldCo LTD (“IP HoldCo”) e, em conjunto com ALAB, Azul Viagens, IntelAzul, Azul Secured Finance e IP Co., as “Garantidoras”), em 26 de outubro de 2020, conforme aditada de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), as informações e propostas abaixo, para que sejam consideradas por V.Sas. no contexto da AGD a se realizar, em primeira convocação, no próximo dia 25 de outubro de 2024, às 11h30, de forma exclusivamente digital e eletrônica, por meio da plataforma Teams, coordenada pela Companhia, localizada na Avenida Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, Tamboré, no município de Barueri, Estado de São Paulo.

3.1 Informações sobre as matérias da Ordem do Dia e Proposta da Administração

(a) **a alteração da definição de “Auditor Independente”, constante da Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, de modo a permitir a contratação de qualquer auditor independente registrado na CVM**

Propõe-se que seja aprovada a alteração da definição do termo definido “Auditor Independente”, constante da Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, ajustando para que, no caso do termo “Auditor Independente”, exista uma gama mais diversa de auditores qualificados aptos a serem escolhidos como “Auditor Independente”, permitindo assim uma maior flexibilidade na escolha de profissionais ou empresas que possam desempenhar essa função. O objetivo dessa mudança é garantir que a Companhia possa selecionar auditores com expertise adequado às suas necessidades, sem estar restrita a um conjunto limitado de opções, permitindo, assim economia financeira na contratação desse prestador de serviço.

Redação Atual	Redação Proposta
“ <u>Auditor Independente</u> ” significa auditor independente registrado na CVM, qualquer um dentre Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.	“ <u>Auditor Independente</u> ” significa auditor independente registrado na CVM. (...)”

(...)"	
--------	--

- (b) **a alteração da redação da Cláusula 3.1, inciso II da Escritura de Emissão, de modo a permitir, a partir da presente data, o registro dos aditamentos da Escritura de Emissão somente na comarca da sede social da Emissora, em consonância com o artigo 130, inciso II da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada**

Propõe-se que seja aprovada a alteração da Cláusula 3.1, inciso II da Escritura de Emissão, tendo em vista o objetivo tornar o processo de registro mais eficiente e menos oneroso para a Companhia, em linha com as recentes alterações promovidas na Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em especial em seus artigos 129 e 130, que passaram a permitir que contratos possam ser registrados apenas no domicílio de uma das partes, quando as partes residirem em circunscrições territoriais diversas, para fins de eficácia perante terceiros. Anteriormente, a cláusula permitia um registro em múltiplas jurisdições, o que implicava em custos adicionais e complexidade. Com a alteração, a cláusula foi ajustada para especificar claramente o local onde o registro deve ser realizado (qual seja, cartório de registro de títulos e documentos da Comarca de Barueri).

Redação Atual	Redação Proposta
<p>“3.1 A Emissão, a Oferta e a celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos da Emissão, do Contrato de Distribuição e dos Contratos de Garantia Debêntures foram e/ou serão, conforme o caso, realizadas com observância aos seguintes requisitos: (...) II. inscrição e registro desta Escritura de Emissão e seus aditamentos. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, e no artigo 6º da Lei 14.030: (...)”</p>	<p>“3.1 A Emissão, a Oferta e a celebração desta Escritura de Emissão, dos demais Documentos da Emissão, do Contrato de Distribuição e dos Contratos de Garantia Debêntures foram e/ou serão, conforme o caso, realizadas com observância aos seguintes requisitos: (...) II. inscrição e registro desta Escritura de Emissão e seus aditamentos. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, e no artigo 6º da Lei 14.030, a Escritura de Emissão e seus aditamentos deverão ser registrados na JUCESP e no cartório de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade de Barueri” (...)”</p>

- (c) **a alteração de uma das datas de pagamento da parcela de Juros, devida inicialmente em 26 de outubro de 2024, para 15 de dezembro de 2024, e consequente alteração da redação**

da Cláusula 7.25.2 da Escritura de Emissão

Propõe-se a alteração da próxima data de pagamento de 26 de outubro de 2024 para 15 de dezembro de 2024, e que seja aprovado a alteração da Cláusula 7.25.2, conforme proposta abaixo.

Redação Atual	Redação Proposta
<p>“7.25.2 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros serão pagos ou serão objeto de Incorporação de Juros, conforme previsto na Cláusula 7.25.1, em 26 de outubro de 2021, e, a partir de tal data, semestralmente, em 26 de abril de 2022, 26 de outubro de 2022, 26 de abril de 2023, 26 de outubro de 2023, 26 de abril de 2024, 26 de outubro de 2024, 26 de abril de 2025, 26 de outubro de 2025, 26 de abril de 2026, 26 de outubro de 2026, 26 de abril de 2027, 26 de outubro de 2027, 26 de abril de 2028 e na Data de Vencimento, exceto em caso de Conversão, nos termos da Cláusula 7.7 acima, caso em que, com relação às Debêntures convertidas em Ações Preferenciais, sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.7.11 acima, os Juros serão devidos <i>pro rata temporis</i>, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Juros ou de Incorporação de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, nos termos da Cláusula 7.7.12 acima.”</p>	<p>“7.25.2 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros serão pagos ou serão objeto de Incorporação de Juros, conforme previsto na Cláusula 7.25.1, em 26 de outubro de 2021, e, a partir de tal data, semestralmente (com exceção do item “(vi)” abaixo, que será anual), em (i) 26 de abril de 2022, (ii) 26 de outubro de 2022, (iii) 26 de abril de 2023, (iv) 26 de outubro de 2023, (v) 26 de abril de 2024, (vi) 15 de dezembro de 2024, (vii) 26 de abril de 2025, (viii) 26 de outubro de 2025, (ix) 26 de abril de 2026, (x) 26 de outubro de 2026, (xi) 26 de abril de 2027, (xii) 26 de outubro de 2027, (xiii) 26 de abril de 2028 e (xiv) na Data de Vencimento, exceto em caso de Conversão, nos termos da Cláusula 7.7 acima, caso em que, com relação às Debêntures convertidas em Ações Preferenciais, sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.7.11 acima, os Juros serão devidos <i>pro rata temporis</i>, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Juros ou de Incorporação de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, nos termos da Cláusula 7.7.12 acima.”</p>

4. Considerações finais

A presente Proposta da Administração, bem como a cópia da Escritura de Emissão estão disponíveis para consulta, na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia

(<https://ri.voeazul.com.br/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br> – Sistema Empresas.NET) e do Agente Fiduciário (<https://vortex.com.br/>).

Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia por meio de seu canal de relacionamento com investidores (<https://ri.voeazul.com.br/>; ou e-mail invest@voeazul.com.br), e/ou ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail: agentefiduciario@vortex.com.br.

A Administração da Companhia submete a presente Proposta da Administração à apreciação dos Debenturistas que se reunirão em assembleia geral.

Cordialmente,

David Gary Neeleman
Presidente do Conselho de Administração